



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**RELATÓRIO DA
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO DE
BAIÃO REFERENTE AO
BALANÇO GERAL DE
2018.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO DIRIGENTE DA CONTROLADORIA GERAL PARA INSTRUIR E ENCAMINHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

Na qualidade de responsável pelo órgão de controle interno do município de Baião-PA, apresentamos o relatório e parecer do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2018, em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República, que confere atribuições e competências ao sistema de controle interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 94 a 96 do regimento do TCM/PA Ato nº 016/2013 e da resolução TCM/PA nº 7.739/2005.

A Controladoria Geral do município foi instituída pela Lei Municipal nº 1.461/2011 GP, de 06 de junho de 2011, que define as atribuições da Controladoria para apresentar o Parecer Técnico sobre as contas do exercício financeiro de 2018, da Prefeitura Municipal de Baião - PA.

O Controle Interno de Baião desempenha como objetivo maior, a segurança do patrimônio, além de gerar eficiência na consecução do objetivo social, o que se manifesta como resultado e, obviamente, são ferramentas de apoio à contabilidade.

A partir de um consistente sistema de Controle Interno, procura-se evitar desvios, perdas e desperdícios; assegurando, razoavelmente, o cumprimento de normas administrativas e legais e propiciando a identificação de erros, fraudes e seus respectivos responsáveis. A partir dessa concepção, o Controle Interno há de ser entendido como parte integrante da estrutura da Administração Pública, com o objetivo de auxiliar a gestão pública em relação ao cumprimento das metas e plano de governo.

Portanto, efetuamos o relatório de acompanhamento e o Parecer para encaminhamento da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2018 do município de Baião, no Estado do Pará. Ressaltando que o município tem sua Estrutura Administrativa derivada da Lei Municipal nº 1.461/2011 de 06 de Junho de 2011, e é composta por: Gabinete do Prefeito, Agências Distritais, 06 Assessorias técnicas, órgãos adidos, 01 Coordenadoria Geral, tendo, 01 Conselho Tutelar, 11 Secretarias, 10 Conselhos Municipais, 02 Autarquias (SAAE e IPMB) e o Poder Legislativo Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Durante o ano de 2018 foram nomeados os ordenadores de despesas com a seguinte composição.

1 - Dos ordenadores de despesas

Responsáveis pela gestão, mediante delegação e/ou responsabilidade por Sistemas Administrativos:

PREFEITO MUNICIPAL				
NOME	CPF	ENDEREÇO	FONE	E-MAIL
Jadir Nogueira Rodrigues	179.849.802-25	Av. Levindo Rocha, S/N - Centro	98726-7031	prefeitodebaiao2017@gmail.com
VICE-PREFEITO				
NOME	CPF	ENDEREÇO	FONE	E-MAIL
Edilson Vieira Ramos	185.011.252-53	Av. Getúlio Vargas, S/N – Cumbucão	98898-5231	edilsonramos@hotmail.com
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
NOME	CPF	ENDEREÇO	FONE	E-MAIL
Sônia Maria Borges Nomeação: 01/01/2017	834.088.192-20	Rua Júlio Brito, 20 – Centro	99993-2980	smborges2017@gmail.com
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E FUNDEB				
NOME	CPF	ENDEREÇO	FONE	E-MAIL
Silvany Herminia da Paixão Nomeada: 01/01/2017 Exonerada: 16/02/2017	487.851.722-00	Av. Levindo Rocha, 639 – Novo São Francisco	99993-5320	silvanyannas@yahoo.com.br
Demostenes Eliel de Carvalho Ramos Nomeado: 16/02/2017 Exonerado: 30/08/2017	090.088.022-87	Av. Getúlio Vargas, S/N – Centro	98882-1059	manapiri@yahoo.com.br
Jones Nogueira Barros	397.342.852-20	Av. Getúlio Vargas, S/N - Cumbucão	98849-8521	jonesbarros1hotmail.com
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
NOME	CPF	ENDEREÇO	FONE	E-MAIL
Edilson Vieira Ramos Nomeação: 01/01/2017	185.011.252-53	Av. Getúlio Vargas, S/N - Cumbucão	98898-5231	edilsonramos@hotmail.com
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
NOME	CPF	ENDEREÇO	FONE	E-MAIL
Damião Rodrigues Simão Nomeação: 16/02/2017	303.062.802-72	Rua Júlio Brito, 35 - Cumbucão	98413-4454	Damiao.semabaiao@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sendo atribuições constitucionais de o Controle Interno avaliar o cumprimento das metas propostas nos três instrumentos que compõem o processo orçamentário: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), (art. 74, I, da CF e art. 75, III, da Lei 4.320, de 1964).

Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial (art. 74, II, da CF e art. 75, I, da Lei 4.320, de 1964), segundo o art. 77 da Lei 4.320, essa verificação será prévia (antes de o ato financeiro produzir efeitos), concomitante (ao longo da execução do ato financeiro) e subsequente (após a realização do ato financeiro em certo período de tempo).

Comprovar a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial (art. 74, II, da CF).

Comprovar a adequada aplicação dos recursos entregues a entidades do Terceiro Setor (art. 74, II, da CF).

Assinar o Relatório de Gestão Fiscal em conjunto com o Prefeito ou o Presidente da Câmara e, também, com o responsável pela administração financeira (art. 54, parágrafo único, da LRF).

Atentar se as metas de superávit orçamentário, primário e nominal devem ser mesmo cumpridas (art. 59, I, da LRF).

Observar se as operações de créditos sujeitam-se aos limites e condições das Resoluções 40 e 43/2001, do Senado (art. 59, II, da LRF).

Verificar se os empréstimos e financiamentos vêm sendo pagos tal qual previsto nos respectivos contratos (art. 59, II, da LRF).

2 - Da execução orçamentária e financeira:

Através da empresa Maz Contabilidade (encerramento do Contrato em 02/05/2018), a partir de 29/05/2018 a empresa E DOS S SOUZA CONTABILIDADE EIRELI, o município é assistido para cumprimento de suas obrigações contábeis, financeiras e de prestação de contas.

Como ferramenta de tecnologia de informação para processamento dos fatos contábeis, licitação, transferência de arquivos para portal da transparência e afins, o município utiliza o software "ASPEC" através de contrato com a empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., sistema este que disponibiliza



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

um controle de fácil verificação sempre em adaptação aos novos sistemas solicitados para prestação de contas junto ao TCM – PA.

Temos verificado constantemente a existência, atualização e adequação dos registros das Fichas de: - Controle Orçamentário, Diário, Razão e Caixa, em conformidade com as normas constantes da Lei nº 4.320/64 e legislação pertinente;

Verificou-se que todas as contas vêm sendo cadastradas corretamente em instituições financeiras no município, sendo escrituradas em Demonstrativos as Disponibilidades de caixa e evidenciando os recursos vinculados daqueles não vinculados, em conformidade com o disposto no art. 50, Inciso I da LRF;

Verificou-se também o cumprimento estabelecido pela Resolução TCM, onde determina a abertura de uma conta bancária específica para movimentação de Fundos Municipais, dos recursos próprios e provenientes de taxas, bem como efetuados as transferências fundo a fundo e ainda, o cumprimento dos prazos para Publicação dos relatórios da Lei Complementar nº 101/00, sendo os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, bem como lançados e averbados no sistema SICONF, obrigação correlata:

3 - Das receitas e despesas:

3.1 - Receitas:

A receita realizada no exercício de 2018, conforme relatório de movimentação da receita de janeiro a dezembro de 2018, o município obteve um total de receitas correntes e de capital arrecadadas no período, no valor líquido de:

Receitas Corrente	R\$ 78.142.162,64
Receitas de Capital	R\$ 3.847.367,52
Déficit do Orçamento	R\$ 14.085.475,54
Total	R\$ 96.075.005,70

3.2 - Despesas:

Município de Baião, no transcorrer do exercício financeiro de 2018, realizou um montante de despesas orçamentárias empenhadas no valor de R\$ 96.075.005,70 (noventa e seis milhões, setenta e cinco mil, cinco reais e setenta centavos) o valor liquidado foi efetivamente de R\$ 93.939.034,95 (noventa e três



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

milhões, novecentos e trinta e nove mil, trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e o valor efetivamente pago de R\$ 78.942.486,48 (setenta e oito milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) desses compreendendo:

Despesas Correntes	R\$ 89.321.287,24
Despesas de Capital	R\$ 6.753.718,46
Total	R\$ 96.075.005,70

3.3 - Das fases das despesas:

a - Empenho

Dos processos analisados, verificou-se que a despesa empenhada foi classificada de forma adequada.

b - Liquidação da despesa

Observou-se de forma regular o estágio da liquidação da despesa. A liquidação da despesa se baseia na comprovação de documentos fiscais, ou seja, material entregue e/ou serviços prestados. O atestado de liquidação da despesa é registrado na Nota de Empenho e assinado pelo responsável pela sua emissão.

c - Retenções (Inss, Iss, Irrf, Consignações, Etc.)

As retenções estão sendo registradas contabilmente de forma individualizada em contas específicas e no fluxo orçamentário e extra orçamentário de acordo com sua natureza.

4 - Dos limites constitucionais

Constatou-se que os gastos com recursos próprios com a educação municipal obedeceram aos limites legais, de avaliação da aplicação em educação - Constituição Federal, Conforme os números apresentados - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, o percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos, o total das despesas para fins de limite com “educação” realizada pelo município atingiu na data base de 31/12/2018 o percentual de 70,77%, sobre os recursos arrecadados de impostos e suas transferências. Ficando acima do limite mínimo estabelecido, conforme determina a Constituição Federal em seu Art. 212 – limite constitucional



25%.

Na avaliação da aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais, conforme o que estabelece na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que definiu o limite a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde que deverão ser equivalentes a no mínimo 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e transferências, no exercício financeiro de 2018, o Município aplicou, nas ações e serviços públicos de saúde, com recursos próprios, 23,70% índice a maior atendendo desta forma a Emenda Constitucional nº 29/00.

5 - Do gasto com pessoal

Analisando as despesas com pessoal do Poder Executivo seguindo as orientações e parâmetros estabelecidos pelo TCM-PA em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando as informações apresentadas no Anexo I (LRF, ART. 55 Inciso I, alínea „a“), Demonstrativo da Despesa com Pessoal Consolidado, com dados apurados até 31/12/2018, apontam que o Poder Executivo despendeu o montante de *R\$ 69.353.262,38 (sessenta e nove milhões trezentos e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)*, de sua receita corrente líquida com pessoal, totalizando o percentual de 85,17% de gastos com o pessoal. Saliendo que o montante da receita corrente líquida ajustada é de *R\$ 72.706.701,41 (setenta e dois milhões setecentos e seis mil setecentos e um reais e quarenta e um centavos)*, observando que o número refere-se aos valores acumulados, estando à forma de análise de acordo com o parágrafo 2º do artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim observamos que os resultados apresentados demonstram o não cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto aos limites ali estabelecidos: 48,60% (Alerta); 51,30% (Prudencial); 54,00% (Máximo).

6 - Publicações, portal da transparência e acesso a informação.

Publicação dos relatórios fiscais:

- a) Publicação dos demonstrativos do relatório resumido da execução orçamentária – RREO (bimestrais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- b) Publicação dos demonstrativos do relatório de gestão fiscal - RGF (semestral).
- c) Publicidade e informações enviadas a outros órgãos de governo.

6.1 - Considerações sobre a publicação dos relatórios:

A Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) criou para os órgãos públicos a obrigatoriedade da elaboração e Publicação periódica das informações de ordem fiscal.

Essas informações estão divididas em dois relatórios denominados RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária e RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, através da Instrução Normativa, estabelece prazo para Publicação dos relatórios que compõem o RREO do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Bimestres/2018, detectamos que as publicações e encaminhamentos estão dentro dos períodos em análise, e a publicação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal do 1º e 2º Semestre de 2018, deu-se dentro dos prazos pré-estabelecidos.

6.2 - Da transparência pública:

Lei Complementar nº. 131 de 27 de maio de 2009 trouxeram novos dispositivos à Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) determinando a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a chamada “Transparência Pública”.

No acompanhamento das ações desenvolvidas pela Administração, verificou-se que o Município disponibiliza no portal, e em tempo hábil, e mantém as informações solicitadas pela Lei Complementar nº. 131.

Quanto ao conteúdo das informações disponibilizadas, constata-se, que atendem aos incisos I e II acrescentados ao artigo 48 da LRF, no tocante às receitas e despesas.

Também foram acrescentadas outras informações além daquelas já existentes anteriormente, como legislações, licitações, relação e salários de servidores ativos, relação de servidores inativos e informações fiscais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Para obtenção de informações está disponível na rede mundial de computadores o Portal da Transparência Pública do Município no site www.baiao.gov.pa.br

7 - Repasses do legislativo

Em consulta ao relatório de interferências financeiras disponibilizada no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Baião, verificamos que no financeiro de 2018, o Município vem efetuando repasses regulares, sendo previsto o valor total anual de R\$ 2.034.909,48 (dois milhões trinta e quatro mil novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

8 - Dos restos a pagar

Quanto aos restos a pagar, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido pela contabilidade revela que o valor *inscrito em restos a pagar processados* no período é de R\$ 7.230.264,84 (sete milhões duzentos e trinta mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Esta Controladoria Geral do Município desempenhou sua missão de monitorar, controlar, orientar, acompanhar e avaliar a execução orçamentária, financeiras e patrimoniais dos órgãos da administração municipal buscando auxílio nas assessorias técnicas do Município, nos órgãos externos de controle, primando pelo cumprimento dos programas e alertando para o implemento das metas do governo, atendendo a legislação e estimulando a obediência e o zelo às políticas adotadas pela administração municipal.

Verificou-se que o índice da despesa total com pessoal está acima do limite estabelecido e esta controladoria alertou para que os órgãos buscassem alternativas e meios de reduzir as despesas aos níveis aceitáveis.

O Prefeito realizou diversas reuniões entre os ordenadores de despesa, os setores financeiros e contábeis para ajustar as despesas de pessoal.

Todavia, pode-se verificar que a gestão cumpriu os gastos mínimos constitucionais da Saúde, onde, com base nos números apresentados nos relatórios contábeis da receita líquida de impostos e das despesas próprias com saúde, na data-base de 31/12/2018, na análise restrita ao ponto de vista financeiro, constatou-se que o município neste período de apuração, aplicou em Saúde 23,70 % dos recursos arrecadados de impostos e transferências de impostos, portanto, acima do mínimo de 15% estabelecido constitucionalmente.

Com referência à aplicação dos índices para fins de limite constitucional com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino - MDE, o município aplicou 70,77%, ou seja, acima do mínimo de 25% da base de cálculo, atendendo o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Analisando as despesas com pessoal do Poder Executivo, considerando as informações apresentadas no Anexo I (LRF, ART. 55 Inciso I, alínea „a”), Demonstrativo da Despesa com Pessoal Consolidado, com dados apurados em 31/12/2018, apontam que o Poder Executivo despendeu o percentual de 85,17% de sua receita corrente líquida com pessoal.

Isto posto, tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

aplicado e conduzido por esta unidade de controle sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2018, do chefe do Poder Executivo do Município de Baião, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no relatório de controle interno que acompanha este Parecer, concluímos pela *REGULARIDADE PARCIAL* do referido período, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao controle externo na figura do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), levando-se o teor do referido relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Juliana Soares
Controladora Geral do Município de Baião/PA.
Decreto GP/PMB nº 100/2017